



CARTILHA DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Controladoria-Geral



UBERABA
PREFEITURA

A transparência e o livre acesso à informação são pilares essenciais para uma sociedade democrática, pois permitem que os cidadãos participem ativamente da vida pública, fiscalizem a atuação do governo e tomem decisões informadas sobre assuntos que impactam suas vidas e comunidades.

A Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei Federal nº 12.527/2011, foi um marco significativo na legislação brasileira, estabelecendo normas claras para garantir o direito ao acesso à informação.

No Município de Uberaba, a LAI foi regulamentada pelo Decreto nº 4955/2012, que estabelece os procedimentos para que os cidadãos possam acessar informações públicas municipais de maneira eficiente e descomplicada.

Além disso, com o intuito de reforçar a proteção ao denunciante de irregularidades, o Decreto nº 4.788/2019 garante que as informações pessoais dos denunciantes sejam tratadas com o mais alto nível de confidencialidade.

Convidamos, você, a utilizar esta cartilha como um recurso para compreender seus direitos garantidos pela Lei de Acesso à Informação e como exercê-los.



Acesso às informações públicas

A Lei de Acesso à Informação assegura a todos os cidadãos o direito fundamental de solicitar e receber informações de órgãos e entidades públicas. Este direito engloba vários dados, como despesas governamentais, processos de licitação, contratos administrativos e informações acerca de políticas públicas. Essas informações devem ser acessíveis de forma transparente, rápida e clara, contribuindo para uma maior compreensão e participação cidadã nos assuntos públicos.

Transparência ativa e passiva

A transparência ativa se refere à obrigação dos órgãos públicos de divulgar informações de interesse público prontamente, sem que haja necessidade de uma solicitação específica. Um exemplo é o Portal da Transparência da Prefeitura de Uberaba.

Já a transparência passiva acontece quando o cidadão solicita informações específicas aos órgãos públicos. Ambas as formas são complementares e essenciais para a efetivação do direito à informação.

Proteção contra retaliações

O Decreto nº 4.788/2019 estabelece proteções específicas para indivíduos que denunciam irregularidades. Estes denunciantes têm sua identidade preservada e estão protegidos contra qualquer forma de represália ou discriminação.



Instruções detalhadas para solicitação

Existem duas formas de fazer um pedido de informação a órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:

1. Por meio eletrônico

Passo 1. Acesse o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) pelo endereço www.uberaba.mg.gov.br/sic. Caso você nunca tenha usado o SIC, é necessário cadastrar-se.

Passo 2. No sistema, clique em "Pedido" e registre o pedido de informação.

Ao final do processo, o SIC informará um número de protocolo, que também será enviado para seu e-mail. Com esse número, você consegue acompanhar o andamento do seu pedido.

2. Presencialmente

Passo 1. Dirija-se à unidade física do SIC pertencente ao órgão ou entidade ao qual você pretende solicitar a informação ou ao Centro Administrativo da Prefeitura de Uberaba

Centro Administrativo

Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 141 - Santa Marta

12h às 18h | segunda a sexta-feira.

Passo 2. Preencha o formulário de pedido de acesso à informação.

O atendente informará o número de protocolo do seu pedido para acompanhamento posterior.



Prazo

As respostas às solicitações devem ser fornecidas de forma ágil, num prazo de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias em casos específicos.

Direito de recurso

Caso um pedido de acesso à informação seja negado, o cidadão tem o direito de recorrer da decisão. Inicialmente, o recurso é direcionado à instância superior dentro do mesmo órgão que negou a solicitação. Se o pedido continuar sendo negado, pode-se recorrer a órgãos de controle externo, como o Ministério Público ou o Tribunal de Contas.

Dicas para um pedido eficaz

- Pedidos claros e precisos têm mais chances de serem atendidos rapidamente e de maneira eficiente.
- Forneça detalhes que possam ajudar na identificação da informação que você busca.
- Guarde uma cópia do seu pedido e do número de protocolo para acompanhamento.



Informações não acessíveis

O direito ao acesso à informação não é absoluto e está sujeito a estas exceções justificáveis, que são estabelecidas com o objetivo de equilibrar a transparência governamental com a proteção de interesses vitais para a sociedade e o Estado.

Essas exceções são aplicadas para proteger, por exemplo, a segurança nacional, a privacidade individual e a integridade de investigações em andamento.

Informações pessoais: dados pessoais de terceiros, que incluem informações sobre a vida privada, honra e imagem, são protegidos e não são divulgados, a menos que haja consentimento expresso do indivíduo ou autorização legal específica.

Segurança nacional e investigação: informações que possam colocar em risco a segurança do Estado ou que estejam relacionadas a investigações policiais ou judiciais em andamento, onde a divulgação possa prejudicar o processo, são restritas.

Segredos comerciais e industriais: informações que envolvem segredos comerciais, industriais ou científicos, protegidos por lei, não são acessíveis ao público para salvaguardar os interesses econômicos e competitivos das entidades envolvidas.

Decisões internas em andamento: documentos e informações relacionadas a decisões internas, processos deliberativos ou administrativos ainda em andamento, podem ser restritos para não prejudicar o processo de tomada de decisão.

Informações classificadas: algumas informações são classificadas pelo governo como confidenciais, secretas ou ultrassecretas, com base em critérios de segurança e defesa nacional. Essas informações têm prazos definidos para desclassificação, após os quais podem se tornar acessíveis.



Orientações ao cidadão:

- Antes de fazer um pedido, verifique se a informação desejada se enquadra nas categorias acessíveis.
- Conhecer as razões por trás das exceções ajuda a compreender os limites do acesso à informação.
- Em caso de dúvida, busque orientação junto aos órgãos competentes sobre a natureza da informação desejada.

Outras perguntas:

1. Quem pode solicitar informações baseadas na LAI?

Qualquer cidadão, sem necessidade de apresentar motivo, tem o direito de solicitar informações públicas.

2. Existe algum custo para solicitar informações?

Não há custos para a solicitação de informações. Contudo, podem existir custos relacionados à reprodução de documentos, como cópias de páginas, que serão informados antecipadamente.

3. As informações obtidas podem ser utilizadas para qualquer fim?

As informações obtidas devem ser utilizadas de forma responsável. O uso indevido de informações, especialmente aquelas que envolvem dados pessoais, pode estar sujeito a sanções legais.

4. Como são protegidos os dados pessoais nas solicitações de informação?

A Prefeitura segue rigorosamente as normas de proteção de dados pessoais. Qualquer informação pessoal contida nos pedidos é tratada com a máxima confidencialidade e segurança.



Pergunta 1 - Qual é o principal objetivo da Lei de Acesso à Informação (LAI)?

- a) Proteger dados pessoais.
- b) Regularizar a atividade empresarial.
- c) Assegurar o acesso do cidadão a informações públicas.
- d) Restringir a divulgação de informações governamentais.

Pergunta 2 - Quem tem o direito de solicitar informações baseadas na LAI?

- a) Apenas cidadãos brasileiros.
- b) Somente jornalistas e acadêmicos.
- c) Apenas funcionários públicos.
- d) Todos os cidadãos, sem necessidade de justificar o pedido.

Pergunta 3 - Qual é o prazo máximo para que um órgão público responda a um pedido de informação?

- a) 10 dias.
- b) 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias.
- c) 30 dias.
- d) 45 dias.

Pergunta 4 - Quais informações não podem ser acessadas via LAI?

- a) Informações sobre gastos públicos.
- b) Dados pessoais de terceiros sem consentimento.
- c) Informações sobre processos licitatórios.
- d) Dados sobre políticas públicas.



Pergunta 5 - Em caso de negativa de acesso à informação, o que um cidadão pode fazer?

- a) Nada, a decisão é final.
- b) Recorrer à autoridade superior dentro do mesmo órgão.
- c) Publicar uma reclamação nas redes sociais.
- d) Solicitar intervenção judicial imediata.

Pergunta 6 - O Decreto nº 4.788/2019 de Uberaba é importante porque:

- a) Limita o acesso às informações públicas.
- b) Estabelece salvaguardas para a identidade do denunciante de irregularidades.
- c) Aumenta o prazo de resposta para pedidos de informação.
- d) Proíbe totalmente o acesso a informações pessoais.

Respostas

- c) Assegurar o acesso do cidadão a informações públicas.
- d) Todos os cidadãos, sem necessidade de justificar o pedido.
- b) 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias.
- b) Dados pessoais de terceiros sem consentimento.
- b) Recorrer à autoridade superior dentro do mesmo órgão.
- b) Estabelece salvaguardas para a identidade do denunciante de irregularidades.



Controladoria-Geral



UBERABA
P R E F E I T U R A